



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2025

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE MANGA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes móveis e eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.184.456,78 (dois milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	21
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13. DOS RECURSOS	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 (Processo Administrativo nº 62/2025)

Torna-se público que o Município de Manga, por meio do (a) Setor de Licitações, sediado (a) Praça Coronel **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes móveis e eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na **Plataforma de Realização do Pregão "COMPRAS BR"** (<https://comprasbr.com.br>).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Sociedades cooperativas;

3.7.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.7.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas do Estado e da União, dos demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

7.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações”.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.7. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

9.1. Habilitação jurídica:

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1. 2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigível e apresentado na forma da lei **(conforme citado no item 9.3.5)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.3.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.5. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.4.1.1) poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema (plataforma de Realização do Pregão – “COMPRAS BR”), em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas** horas para:

9.16.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de CINCO dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **CINCO** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **DOIS** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **DOIS** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. A comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (DOIS)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *podrá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado².

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

² Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU pela Advocacia Geral da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicadas no Diário Oficial do Município de Manga.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma COMPRAS BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, <https://www.manga.mg.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Lista de quantitativos do Órgão Gerenciador e Entidades Participantes

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.2.1. Anexo I a Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

Manga-MG, 07 de julho de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a partir da solução apontada no ETP.

1.1.1. Estimativas de consumo consolidada, do órgão requisitante, conforme tabela descrita.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 127V. capacidade piso/teto de 12000 Btu/h Operação Eletrônico Ciclo Quente / Frio Tensão 380V Consumo 6650 / 6050 W Dimensões (Larg x Alt x Prof) mm (Int./ Painel / Ext)1590 / 950 x 238 / 1150 x 695 / 410 Peso Líquido (Int. / Ext) 42 / 125 Kg Vazão de ar 2300 Gold Layer, a camada de proteção anti corrosão das aletas do condensador. Funções timer; sleep, swing e auto, distribuição homogênea do ar, com duas opções de instalação: distância máxima (m) : 40 Desnível Máximo (m) : 25 Posição sobre o piso (Console) e posição Teto (Underceiling); Display de funções com indicador de temperatura selecionada; Filtro antipó removível e lavável; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; Garantia 12 meses	unidade	68	3.223,50	219.198,00
2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS (aço) de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm,	unidade	50	1.316,50	65.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO -tipo: vertical finalidade:arquivo de pastas suspensas tamanho ofício gavetas: 04 gavetas matéria-prima: aço chapa 22 dimensões:133cm(alt.)x47cm(larg.)x71cm (prof.)	unidade	51	1.641,10	83.696,10
4	BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelânico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt).	unidade	15	1.085,00	16.275,00
5	Bebedouro de água gelada • 110 voltso bebedouro comporta galões de até 20 litros. Tenha mais praticidade com o painel com luz LED que indica o funcionamento e a temperatura da água. O bebedouro possui sistema eletrônico de resfriamento ultrassilencioso, sem vibrações. Painel com luz LED Indica o funcionamento e a temperatura da água que você vai utilizar Mantém a temperatura entre 7°C e 10,5°C Manual do Aparelho Manual do Usuário.	unidade	7	904,50	6.331,50
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL bebedouro refrigerado - tipo:industrial, capacidade refrigeração: 50 litros/ hora, capacidade reservatório: 50 litros, gabinete: aço inox,torneira: 2 torneiras (2 para copo), vazão: conformefabricante, tensão: 110/220 volts.	unidade	26	3.297,50	85.735,00
7	BELICHE DE MADEIRA (CAMA).: COM ACABAMENTO EM CORES MODERNAS E ATUAIS, SUPER RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, SUPORTANDO 100KG POR CAMA. PODENDO SER MONTADAS PARA COLCHÕES DE 0,78M E DE 0,88M. RESISTÊNCIA DE 120 A 150KG POR CAMA. DIMENSÕES BELICHE: ALTURA 160CM, LARGURA 93CM E COMPRIMENTO 202CM.	unidade	5	677,81	3.389,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8	BERÇO COM COLCHÃO – Com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm. A – 120 cm P-60 cm L/C – 130 cm Colchão na medida de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20.	unidade	22	954,60	21.001,20
9	CADEIRA AVULSA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -finalidade: funcionário tipo: fixa quatro pés espaldar:médio apoia- braços: sem apoio para braçosassento/encosto: assento e encosto combordas arredondadas estrutura: madeira compensadaconformada anatomicamente pés:4patas dotipopalito em tubo de aço redondo 7/8 contra-assento: polipropileno contra-encosto:polipropileno regulagem: sem regulagem	unidade	81	205,07	16.610,67
10	CADEIRA DIGITADOR; para escritório finalidade:funcionário tipo:giratóriaespaldar:altoapoia-bracos: regulável assento /encosto:compensado anatômico moldado aquente estrutura:chapa de aço pés:rodízios contra-assento:poliestireno contra encosto: poliestireno regulagem:sistema a gás	unidade	56	595,50	33.348,00
11	CADEIRA DIRETOR CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATORIA ESPALDAR: MÉDIOAPOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOSASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS,REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO,PINTADA EM EPOXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COMRODÍZIOS CONTRA-ASSENTO:CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENOREGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS	unidade	61	953,91	58.188,51
12	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO: COR BRANCA. PESO MAXIMO 150KG, PROFUNDIDADE 52CM, LARGURA 43CM, ALTURA TOTAL 88 CM, EMPILHAVÉL, ESTRUTURA DOMESTICO, PÉS PLASTICO.	unidade	80	80,90	6.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

13	CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO, cor branca. Peso máximo 150 kg, Profundidade: 52 cm, Largura: 43 cm, Altura total: 88 cm, Empilhável., Estrutura de plastico, Pés de plástico.	unidade	870	80,45	69.991,50
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, cartão de memória e entrada USB - Potência mínima de 300 wattsrms, pressão sonora máxima de 128 db para 1w a 1 m, suporte para sinal balanceado e desbalanceado; resposta de frequência de 35 hz a 20 khz; com 1 woofer de 15" e corneta com driver de titânio de 1"; com 1 entrada usb, 1 entrada de cartão de memória (sd), 2 entrada p10; entrada xlr fêmea; entrada line (rca, xlr fêmea e macho); com saída line (p10 e xlr macho); entrada speakon; com controles de volume independentes: volume, treble, bass, echo, volume mic; controles da entrada microfone, Bluetooth, USB e cartão SD com visor digital: play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo, chave seletora de voltagem 115-230 volts e chave liga/desliga, gabinete em copolímero resistente e durável, medindo aproximadamente 50 x 72 x 47 cm, peso aproximado 27 kg, acondicionado em embalagem apropriada.	unidade	14	1.070,41	14.985,74
15	CAMA HOSPITALAR TUBULAR CAMA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Divã Clínico, Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Paredes de 1,2 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Pés com ponteiros de PVC. Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões :Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm ; Modelo Fixa /Reclinável Capacidade Suportada 190 Kg ; Peso 15 Kg ;	unidade	20	3.101,41	62.028,20
16	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR – 45 LITROS, Umidifica o ambiente, reduz o pó, gases e odores, com mangueira de nível e dreno. Com sistema termo hidráulico para evitar o superaquecimento, Serve para ventilar, umidificar, filtrar e resfriar o ar da área. O climatizador é essencial para diminuir os riscos de problemas respiratórios. Com grande reservatório, tem autonomia para funcionar por	unidade	34	1.459,95	49.638,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	até 11 horas contínuas. Possui três velocidades de ventilação, oscilação vertical automática e oscilação horizontal manual. 3 velocidades do ventilador.				
17	Colchão D33 78x188x16. colchão de espuma D33 firme com dupla certificação, uso dos dois lados. Suporta até 100 Kg, altura 16 cm. Tecido Alto Teor de Algodão: Proporcionando suavidade e maciez ao toque. Cor: Branco	unidade	8	634,50	5.076,00
18	COLCHÃO PARA BERÇO	unidade	19	154,00	2.926,00
19	COLCHÃO SOLTEIRO 78x188x12. Colchão de Espuma Firme Com Dupla Certificação, Uso Dos Dois Lados. Revestido com Corino. Suporta Até 70Kg, Altura 12 Cm. Medida: 0,78x1,88x0,12 Tecido Alto Teor De Algodão: Proporcionando Suavidade e Maciez ao Toque. Cor: Tecido Hospitalar Corino Azul.	unidade	30	646,36	19.390,80
20	COLCHONETE PARA TROCADOR	unidade	25	133,99	3.349,75
21	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E	unidade	4	1.194,00	4.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	ENCOSTO EM POLIPROPILENOINJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
22	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 01BCJA - 01B - CONJUNTO para aluno tamanho 1, sendo a altura do alunocompreendida entre 0,93 a 1,16 m composto de: 1 (uma)mesa individual comtampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular de aço. 1(uma) cadeira empilhável, com assento eencosto em polipropileno injetado ou em compensadoanatômico moldado,montadosobreestrutura tubular de aço.	unidade	50	705,50	35.275,00
23	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 03BCJA - 03b – conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 a1,42 m composto de: 1 (uma)mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido naface superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular deaço, contendo portativros em plásticoinjetado 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou emcompensado anatômico moldado, montadosobre estrutura tubular de aço.	unidade	40	693,50	27.740,00
24	CONJUNTO ESCOLAR- CJA - 04bcja - 04b conjuntopara aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a1,59 m composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plásticoinjetado 1 uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montadosobre estrutura tubular de aço.	unidade	20	1.010,00	20.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

25	CONJUNTO ESCOLAR - CJP – 01 conjunto escolar -modelo:cjp -01 professor composição: 01 mesa e 01cadeira tampo: mdp ou mdg formato:retangular, cantos arredondados estrutura (1): tubularde aço assento/encosto: polipropileno injetado estrutura: tubular de aço pés: ponteiras e sapatas	unidade	12	975,00	11.700,00
26	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS (ARMÁRIO DE COZINHA). Fabricada em Aço de alto padrão, acabamento em Pintura Eletrostática à Pó que protege a superfície do móvel contra umidade e corrosão.Altura (cm)195 cm, Largura (cm) 105 cm, Profundidade (cm) Superior 25cm / Inferior 45cm - Fabricada em Aço Puxadores em ABS cromado resistente à impactos. Revestimento do tampo na cor Granito com suporte para até 120°C Pés fixos de 25mm com sapatas cromadas que permitem regulagem de altura	unidade	17	1.509,00	25.653,00
27	Estante de Aço - Cinza 198x93x30 cm Bariloche 6 Bandeja - Altura:198cm Largura: 93cm Profundidade:30cm Peso: 12,300 kg. Chapa de aço nº 16. Contendo todas os dados de identificação do produto	unidade	24	739,40	17.745,60
28	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO– Controle de temperatura, revestimento de acordo com o fabricante, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (l x a x p), frequência em torno de 50/60hz, voltagem: 127volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano	unidade	10	128,95	1.289,50
29	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO - Fogão 06 Bocas Com Forno e acendimento automático.6 queimadores de tamanhos diferentes, sendo 2 queimadores maiores. Tampa de vidro temperado, mais resistência e visibilidade, garantindo um produto mais moderno. Forno com 95 litros de capacidade e com sistema limpa fácil que oferece mais praticidade na hora de limpar. Dimensões aproximadas 0,85x 0,76x0,57. Cor Branca.	unidade	12	2.033,40	24.400,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

30	FOGÃO INDUSTRIAL fogão - funcionamento: a gás número de bocas: 06 bocas opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa modelo: industrial	unidade	10	3.549,00	35.490,00
31	FORNO ELETRICO FORNO INDUSTRIAL - tipo: elétrico matéria-prima: aço inox câmara: 1 câmara medidas internas: aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura) medidas externas: aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura) potencia: mínima 2500 watt temperatura: até 300 graus tensão: 110 ou 220 volts	unidade	8	3.777,85	30.222,80
32	Forno micro-ondas, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.:	unidade	13	801,50	10.419,50
33	Fragmentadora 130 folhas Alimentação Automática Corte em Partículas Swingline 130X Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros, Corte: Supercorte em partículas, Fragmenta automaticamente: 100 folhas 130 folhas, Fragmenta manualmente: 06 folhas, Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão grampos no papel, Nível de ruído: 60Db Nível de Segurança: P-4, Número de Usuários: 1 1-2, ; Tempo de funcionamento: 10 minutos, Tempo de repouso: 30 minutos.	unidade	3	4.998,40	14.995,20
34	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, no mínimo 380 litros, pés estabilizadores, chaves, rodízios e travamentos; do tipo horizontal, na cor branca, com compartimento de congelamento rápido, controle de congelamento; garantia de no mínimo 12 meses, com manual em português; fabricação de acordo com as normas vigentes.	unidade	14	4.149,00	58.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

35	GELADEIRA; refrigerador domestico - tipo:geladeira capacidade: 380 litros potenciamotor: 1/8 hp matéria-prima: chapa de aço suporte de apoio e pés: suporte fixo e pés com rodízios alimentação: 127/220 volts	unidade	12	3.099,00	37.188,00
36	GUARDA ROUPA 04 PORTAS -Produzido em MDP (Padrão BP). Mecanismo superior e inferior em alumínio, portas de abrir tipo dobradiças reguláveis, maior suavidade; 4 gavetas internas com corrediças metálicas; Puxador da porta central em MDF, Colmeia interna multifuncional; Cabideiro/Calceiro metálicos, acabamento ITS, Medidas: altura: 2380mm, largura: 2695mm, profundidade: 600mm, cor: branco, Tabaco ou Marrom. Garantia de fábrica e assistência técnica.	unidade	4	999,40	3.997,60
37	KIT SOM (CAIXA, ,MESA E TRIPÉ) Caixa ideal para sonorização de eventos, palestras e formaturas. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR.: Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5" Driver Titânio 25mm Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedancia 4 Amplificador Class-D de Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, lcd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg Mesa de Som KSR K-M802 - 8 canais, 2+2-Bus - Low-Noise Mic Preamps - FX Processor	unidade	4	5.232,78	20.931,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	<p>- Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas</p> <p>- Saída MAIN: XLR e P10</p> <p>- Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A</p> <p>- Equalizador Shelving:</p> <p>- Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB)</p> <p>- High (12 kHz / ± 15 dB)</p> <p>- Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz</p> <p>Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm</p> <p>Itens que devem ser inclusos:</p> <p>2 - Caixa Ativa K815 02 - Controle Remoto 01 - Mesa de Som KSR K-M802 02 - Tripe Ksr Pro 02- Cabo Xlr 5 Metros</p>				
38	<p>Kit Toalheiro com Saboneteira e Reservatório Compatível com papel toalha de todos os tamanhos, desde os menores até os maiores: Exemplo: 18,5 X 21 Cm 20 X 21 Cm 21 X 23 Cm 23 X Tamanho da saboneteira: 12,5cm X 26cm X 11,5cm Tamanho do toalheiro: 24,5cm X 30cm X 12cm Itens inclusos no Kit : 1 dispenser para papel toalha 1 dispenser para sabonete liquido 1 reservatorio liquido 700 ml</p>	unidade	16	180,25	2.884,00
39	<p>LAVADORA DE ROUPA 15kg- Com no mínimo 10 programas automáticos de lavagem, liga/desliga, turbo de centrifugação, 4 a 5 níveis de água, tampo de vidro temperado, baixo consumo de energia, certificado do inmetro, garantia de 02 anos.</p>	unidade	12	2.199,00	26.388,00
40	<p>LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica.</p>	unidade	24	222,49	5.339,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

41	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL;liquidificador - tipo:industrial numero de velocidade: 01 velocidadecopo: aço inox, 08 litros opcionais: com triturador tensão:110/220 volts	unidade	14	1.174,49	16.442,86
42	LONGARINA 3 LUGARES longarina para sala de espera - composição: 03 lugares apoia-bracos:sem apoio para braço sassento/encosto:polipropileno de alta resistência estrutura: tubo de aço e 1020pés: com sapatas contra-assento: em polipropileno de alta resistência contra-encosto: em polipropileno	unidade	35	1.083,60	37.926,00
43	LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00x 1,20 Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Os vidros devem ser certificados pelo INMETRO Suporte para apagador e Cantos Arredondados e lapidados. Deve possuir 08 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura.	unidade	16	3.976,00	63.616,00
44	MESA AVULSA MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - formato: redondo; estrutura: eixo central sobre 05 sapatas	unidade	7	784,90	5.494,30
45	MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínicobase do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largurax80cm profundidade x74cm altura	unidade	49	399,58	19.579,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

46	MESA DE CABECEIRA 2 GAVETAS:Fabricada em MDF de 25 mm, ela possui um tampo reforçado e duas gavetas com corrediças telescópicas,puxadores em madeira. Especificações: - Medidas: 55 (A) x 55 (L) x 35 (P) cm;	unidade	20	309,40	6.188,00
47	MESA DE PLÁSTICO:Mesa quadrada na cor branca. Sua estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE). Especificações Técnicas: - Comprimento: 700mm -Largura: 700mm -Altura: 710mm -Peso Aproximado: 3,10Kg -Material: Polipropileno -Peso Suportado: 30Kg -Furo no meio aproximadamente 30mm	unidade	20	114,00	2.280,00
48	MESA PARA ESCRITÓRIO - Mesa secretária com duas gavetas com chaves 1,20x 0,60 x 0,74m cor cinza/preto/branco em melamínico 02 gavetas com chave fechadura lateral de comando único na medida 0,40x0,39x0,39 frente gavetas e caixa em melaminico 25mm com puxadores em pvc com corrediças metálicas tampo da mesa em melaminico 25mm com quinas arredondadas em PVC revestidas ambas faces em melaminicocom passagem para fiação tendo as bases do tubo oblongo em aço duplo 50x30 sapatas niveladoras na cor preta. Garantia e assistência técnica	unidade	57	746,60	42.556,20
49	MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM(PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM	unidade	11	1.725,31	18.978,41
50	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM 2 CADEIRAS.Mesa desmontável possui um espaço para guardar os materiais: lápis, canetinhas, tesouras... O tampo na parte superior é removível e pode ser adesivado com 3 adesivos de temas diversos inteiramente GRÁTIS que acompanham a mesa. Possui 2 tampos na parte superior com fechamento de segurança. Desenvolve a coordenação motora Estimula a concentração Incentiva a criança para a convivência social Desenvolve a interação com o meio Ideal para atividades individuais. Certificação de Segurança do	unidade	2	372,40	744,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Inmetro: Sim Registro: CE-BRI/IQB 4969. - Gênero: Unisex (meninos e meninas) - Material / Composição: Plástico Resistente (Propileno) - Dimensão Produto (AxLxP): 44 x 49 x 49 cm				
51	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão.: • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo)	unidade	22	986,99	21.713,78
52	PROJETOR (data-show) 3400 lumens xga 3LCD - branco Sistema de Projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips Brilho em Cores 3400 lumens Resolução nativa 1024 x 768 (xga) Resolução máxima 1440 X 900 Método de Projeção Frontal / Traseira/teto. Vida útil da lâmpada 6.000 horas (Padrão); 12.000 horas (Eco) -Voltagem 100 – 240 V ac 10%, 50/60 HzDimensões do produto 302 x 249 x 87 mm Peso (kg) 2.7 kg	unidade	16	7.934,00	126.944,00
53	Receptor digital com entrada USB e cabo HDMI-01 conversor digital ZBT - 670-N -01 Controle Remoto + Pilhas. 01 Cabo HDMI - 01 Cabo Av - 01 Manual	unidade	5	251,90	1.259,50
54	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - Com prateleiras de vidro, porta latas para até 8 unidades, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 480 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos porta ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Porta garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. 127 Volts. Lâmpada: 15 Watts. Na cor branca. 01 ano de garantia.	unidade	11	4.424,50	48.669,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

55	SANDUICHEIRA INOX GRILL, 127 V, PRETO, 800 W. 2 EM 1: Eficiente e versátil, pode ser usado como grill e sanduicheira, Grelhas duplas onduladas e antiaderentes e acabamento em aço inox, Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Dimensões do item 24 x 24.5 x 9.	unidade	10	123,59	1.235,90
56	SIRENE ESCOLAR – distância sonora 1500m, base fixa, tipo de som contínuo, pressão sonora, 123,2dB/M, tensão elétrica 110v.	unidade	1	409,85	409,85
57	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE : 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO/AGUDO COM 02 X 12" + DRIVER TI OU 1X15" + 1X10" + DRIVER TI CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 01 (UMA) - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS PARA MICROFONES, COM 16 AUXILIARES COM OPÇÃO PRÉ E PÓS FADER, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS INCORPORADOS, EQUALIZADORES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, COMPRESSORES, NOISE-GATES, FILTROS HI-PASS E LO-PASS SELECIONÁVEIS NOS CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZADORES GRAFICOS NAS SAIDAS AUXILIARES; 01 (UM) - CD PLAYER DUPLO PROFISSIONAL COM ENTRADA USB, CONTROLE DE PICTH, COMPATÍVEL COM MP3 OU 02 SINGLE COM AS MESMAS FUNÇÕES; 02 (DOIS) - MICROFONES SEM FIO UHF, RECEPTOR COM 02 ANTENAS, POSSIBILIDADE DE TROCA DE CANAIS E CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR, COM BATERIAS E PILHAS NOVAS; 06 (SEIS) - MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR; 01(UM) - KIT DE MICROFONES P/ BATERIA	unidade	2	154.500,00	309.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

<p>COM 8 PEÇAS; 01 (UM) - KIT DE MICROFONE P/ PERCUSSÃO COM 7 PEÇAS; 16 (DEZESSEIS) - PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE; 08 (OITO) - GARRAS PARA MICROFONE TIPO LP; 40 (QUARENTA) - CABOS XLR P/ MICROFONE COM TAMANHO ENTRE 05 E 10 METROS; 08 (OITO) - CABOS P10 X P10 MONO P/ INSTRUMENTO COM 05 METROS; 02 (DOIS) - CABOS P10 X P2 COM APROXIMADAMENTE 2 METROS; 08 (OITO) - DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS; 06 (SEIS) - RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS P/ LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS; 01 (UM) - AMPLIFICADOR DE INSTRUMENTOS DE 400 WATTS PARA CONTRA BAIXO, COM 01 CAIXA ACÚSTICA COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, PODENDO SER AINDA UMA CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS; 02 (DOIS) - AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO DE 100 WATTS PARA GUITARRA TIPO COMBO 2X12" OU CAIXA 4X12"; 08 (OITO) - CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS COM 01 OU 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS + DRIVER TI OU 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS + DRIVER TI, ATIVAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO INDIVIDUAL COMPATÍVEL; 01 (UMA) - CAIXA ACÚSTICA DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, PARA MONITOR DE BATERIA, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 (UM) - MULTICABO COM 36 VIAS, COM SPLITER DE 10 METROS E 50 METROS DE COMPRIMENTO; 01 (UM) - MULTICABO COM VIAS SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE SINAL DE P.A, VIAS DE MONITOR E COMUNICAÇÃO; 01 (UM) - SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM FONES, CHAMADA COM AVISO SONORO E LUMINOSO COM 03 PONTOS;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

58	SMARTTV 43 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USb e HDMI, cor preto.	unidade	14	2.626,50	36.771,00
59	SMART TV 50 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USb e HDMI, cor preto.	unidade	15	2.184,27	32.764,05
60	SOFÁ - Conjunto Sofá 2 E 3 Lugares na cor marrom, cinza, preta ou verde. Almofada do assento/ encosto : Fixa. Tipo de Encosto: Fixo. Dimensões: A x L x P 3 lugares: 0,90 x 1,70 x 0,78. 2 lugares: 0,90 x 1,30 x 0,78. Altura do assento até o chão: 50 cm. Quantidade de Lugares 05.	unidade	12	1.799,01	21.588,12
61	Suporte para TV e vídeo Suporte Biarticulado com inclinação para TV de 14" A 56" - Preto - M2	unidade	20	129,65	2.593,00
62	TÁBUA DE PASSAR ROUPA EM AÇO - possui suporte para ferro e 4 regulagem de altura, estrutura toda em aço tubular 3/4, o que garante maior resistência e estabilidade. Tampo feito de madeira ecológica, espuma 10mm, densidade 18 com forro térmico. ESPECIFICAÇÕES Dimensões da Tábua aberta: Altura (regulagem 1): 90cm Altura (regulagem 2): 85cm Altura (regulagem 3): 80cm Altura (regulagem 4): 75cm Largura: 30 cm Área da prancha para uso: 80 cm Área suporte do ferro: 20cm de profundidade por 30cm largura Dimensões da Tábua fechada Altura: 135cm Largura: 30 cm Profundidade: 9cm	unidade	2	165,95	331,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

63	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA:Capacidade de Lavagem15KgCor Branco .Programa de Lavagem 8 Características do Tanquinho Com Timer, filtro de fiapos, retentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem. Potência 450W tipo de Abertura do Eletrodoméstico Superior Batedor do Tanquinho Fundo.Painel :Painel Mecânico .Sistema de Lavagem Turbilhonamento: Níveis da Água 3.Consumo de Água 145 Litros/ por Ciclo.Consumo de Energia 0,01 KWh/por ciclo. Eficiência Energética A Voltagem: 127V .Material:Plástico.Certificado Homologado pelo Inmetro. Dimensões do Produto Largura: 48,5cm, Altura: 96,5cm, Profundidade: 56,2cm.Garantia mínimo 1 ano.	unidade	1	638,50	638,50
64	TELA DE PROJEÇÃO-matéria-prima:matte-white tipo: retrátil medidas:152cm (altura) x203cm(largura)	unidade	17	1.028,22	17.479,74
65	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110v; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W;	unidade	63	874,35	55.084,05
66	VENTILADOR DE MESA COM 3 VELOCIDADES, 50cm, 6 Pás – cor Preto, 110V, Vazão de ar 1,41 Potência (w) 126	unidade	27	183,50	4.954,50
67	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO:PAREDE numero de pás: minimo 03 pás; velocidade: minima 03 velocidades; dimensões: 60cm diâmetro tensão:127/220 volts ou bivoltautomático motor: 1/5hp, rotação minima1300rpm	unidade	68	456,40	31.035,20

Caracterização do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do **primeiro dia após a publicação no PNCP**, prorrogável na forma estabelecida do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.184.456,78 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Da Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme Decreto Municipal n.º 309/2024.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1. Na presente contratação não será exigidas marca(s), ou modelos específicos para a contratação.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3.1. Não haverá vedação de marca modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

- 4.4.1. Não será exigida apresentação de amostras na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5.1. Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da Garantia da Contratação

- 4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com os seguintes motivos:

4.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajosos para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que havendo cotas, que se verifique a contratação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.8.3. Há casos em que os preços são divergentes, cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.8.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.8.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Manga, do cumprimento das normas contidas nos Arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Arts 44 e 45 da referida norma legal;

4.8.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n.º 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.8.7. O que se observa é que a Lei Complementar n.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a *“proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”*, conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no artigo 4º, inciso I, do Planejamento Estratégico das Contratações do Município de Manga, qual seja, *“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Manga, situado a Praça Coronel Bembém, nº 1.477, Centro – CEP 39.460-000, Manga – MG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.
- 6.8. Na reunião inicial devem, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Servidor/Gestor ou a Equipe de Planejamento da Contratação.
- 6.9. A Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112
regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Prazo de Pagamento

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112
pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

Cessão de Crédito

7.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e constante do artefato de planejamento Refinamento Metodológico de Preços, documento anexo aos autos do processo.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112
tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, por Item**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será de acordo autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1.2. Se trata de contratação para registro de preços, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por de item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.1.2.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.21.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.25.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.184.456,78 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas serão arcadas pelos seguintes créditos orçamentários:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 002 - GESTÃO MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos da Secretaria de Governo

Natureza: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Vínculo: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manga – MG, 25 de julho de 2025.

JIRLENE VIEIRA LIMA
Secretária Municipal de Governo Órgão
Supridor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Apêndice I – Ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Precedente Invocado: Acórdão TCU n.º 2.622/2015 – P)

“O planejamento é uma vantagem que a sabedoria proporciona, ele otimiza os riscos, reduz os esforços e assegura o sucesso”.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

(Instrução Normativa UCI n.º 001/2022)



Órgão Supridor

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público trazido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a **disponibilização de equipamentos, móveis e eletrodomésticos/eletrônicos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Manga - MG.**

Estrutura de Precedentes do TCEMG

Objetivo: dar concretude às normas e instituições, situando os processos, denunciante, denunciado, órgãos técnicos, órgãos de contas, relatores conselheiros e colegiados, no tempo e no espaço.

Investigação científica de problemas jurídicos por meio da estatística aplicada ao direito

Processo	Natureza	Relator	MPTC	Turma	Data Julgado	Distribuição	Duração (Anos)	Decisão	Multa
1148649	Consulta	Durval Ângelo	-	Pleno	2025	2023	2	Improcedente	Não
1171106	Denúncia	Hamilton Coelho	Glaydson Massaria	Pleno	2025	2024	1	Improcedente	Não
1167194	Denúncia	Telmo Passareli	Daniel Guimarães	2ª Câmara	2025	2024	1	Procedente	Não
1174371	Denúncia	Adonias Monteiro	Sara Meinberg	Pleno	2025	2024	1	Parcialmente Procedente	Sim
1135293	Auditoria	Durval Ângelo	Cristina Melo	1ª Câmara	2025	2022	3	Parcialmente Procedente	Sim
1144655	Denúncia	Wanderley Ávila	Sara Meinberg	2ª Câmara	2025	2023	2	Parcialmente Procedente	Não
1135368	Denúncia	Durval Ângelo	Sara Meinberg	1ª Câmara	2025	2022	3	Parcialmente Procedente	Sim
1167307	Denúncia	Adonias Monteiro	Daniel Guimarães	1ª Câmara	2024	2024	0	Improcedente	Não
1161159	Denúncia	Agostinho Patrus	Elke Moura	1ª Câmara	2024	2024	0	Parcialmente Procedente	Não
1160549	Denúncia	Hamilton Coelho	Cristina Melo	2ª Câmara	2024	2023	1	Parcialmente Procedente	Não

Dados extraídos de decisões do Tribunal de Contas sobre riscos legais para entender estatisticamente o passado e o presente (Jurimetria Analítica), com vistas a criar modelo de comportamento futuro (Jurimetria Estratégica)



Com vistas a escolher a melhor solução, capaz de permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, para resolução do problema ou necessidade demandada, sob a perspectiva do interesse público e, de modo a evitar que o gestor público decida com base em valores jurídicos abstratos, sem considerar as consequências práticas de sua decisão (Art. 20 LINDB), o Município de Manga, buscando demonstrar a motivação da necessidade e a adequação das medidas e atos administrativos, faz uso da estrutura de precedentes do TCEMG para entender o funcionamento do sistema jurídico e de controle interno e colocar em prática as recomendações resultantes das decisões colegiadas, através de prévia investigação científica de possíveis irregularidades por meio da estatística aplicada ao direito com a seguinte metodologia:

1. Através da estrutura de precedentes do TCEMG, faz-se uma Análise Exploratória dos Dados dos processos julgados pelo colegiado da Corte de Contas.
2. Estuda-se as relações entre as diversas variáveis independentes e dependente de decisão dos processos e constrói-se, por meio da Regressão Logística, um Modelo Explicativo para ciência dos principais gestores responsáveis pelas contratações e do controle interno, externo e social.
3. Constrói-se por fim, um Modelo Preditivo, em função das variáveis preditoras, no qual se prever as possíveis decisões a serem tomadas pelos principais gestores responsáveis pelas contratações.

O objetivo dessa metodologia é evitar que os gestores de cada área não tomem decisões baseadas em aspectos abstratos e saiam do campo do deve ser, passando para o campo do ser, analisando as normas jurídicas, mitigando possibilidades de erros grosseiros e evitando dano ao erário e multas por irregularidades praticadas por agentes públicos.



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO MSD: ESTRATÉGICA)

As Secretarias Municipais de Manga/MG, enfrenta a necessidade imperiosa de atualização e ampliação de seus **equipamentos, móveis, eletrodomésticos/eletrônicos**. Essa necessidade decorre tanto da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso quanto da inadequação dos mesmos para atender eficazmente às crescentes demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, as quais se intensificaram diante do aumento da população atendida e do conseqüente volume de trabalho.

O parque tecnológico existente não atende às necessidades modernas de eficiência, produtividade e segurança da informação, levando a um desempenho aquém do desejável na realização das atividades cotidianas. Os móveis e eletrodomésticos presentes não possuem ergonomia adequada, não correspondendo aos padrões atuais de saúde ocupacional e bem-estar no ambiente de trabalho. Da mesma forma, a estrutura



de refrigeração encontra-se deficiente, acarretando em um ambiente de trabalho desconfortável, o que impacta diretamente na produtividade dos servidores.

Considerando a projeção de crescimento das atividades das Secretarias Municipais e visando alinhar-se às diretrizes de modernização e eficiência preconizadas pela Administração Pública, torna-se indispensável a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG**. Este investimento objetiva não só substituir itens obsoletos ou insuficientes, mas principalmente promover um salto qualitativo no ambiente de trabalho, na gestão de documentos, na comunicação interna e externa e na prestação de serviços aos cidadãos manguenses, estando, portanto, alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade dispostos na Lei nº 14.133/2021.



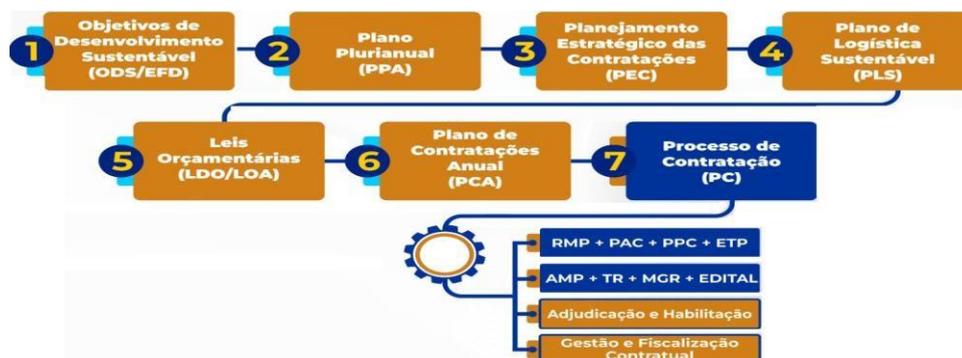
II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Em Manga/MG, a Instrução Normativa n.º 02/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 165/2021 dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, estabelecendo no Art. 5 da IN n.º 02/2021, a metodologia para elaboração do Plano de Contratações Anual.

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeia relacional dos instrumentos de planejamento



O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando



não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nessa esteira, o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, privilegia a eficiência, a economicidade e a racionalização administrativa, ao compatibilizar cada pretensão de contratação ao Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as respectivas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possuem as **treze ações do ETP** (art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões – M5D* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

A definição dos requisitos da contratação constitui uma etapa fundamental para garantir a seleção de propostas que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades das Unidades Demandantes, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Neste processo, é imperativo considerar não somente aspectos técnicos e econômicos, mas também critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com legislações e regulamentações específicas. Dessa forma, busca-se assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, ao passo que se incentiva a adoção de procedimentos menos prejudiciais ao meio ambiente e mais alinhado ao desenvolvimento sustentável priorizando não apenas o custo-benefício, mas também o impacto ambiental e social das contratações.

- **Requisitos Gerais:** Todo equipamento ou serviço adquirido deverá atender à finalidade para a qual é destinado, sendo compatível com as demais ferramentas e processos das Secretarias. É fundamental que a solução escolhida ofereça integração eficiente, usabilidade e robustez, assegurando a operacionalidade contínua das atividades administrativas sem interrupções desnecessárias.
- **Requisitos Legais:** Todas as aquisições devem observar a conformidade com as normativas específicas do setor público, especialmente as dispostas na Lei 14.133/2021. Deve-se garantir que os fornecedores estejam devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

regularizados e aptos a contratar com a Administração Pública, além de observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos produtos e serviços específicos.

- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar a aquisição de produtos e serviços que comprovem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida. Isso inclui, mas não se limita a, equipamentos com maior eficiência energética, materiais recicláveis ou reciclados, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção. A escolha por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e socialmente responsáveis será considerada diferencial.
- **Requisitos da Contratação:** É essencial que os produtos ou serviços a serem contratados estejam alinhados com os objetivos estratégicos e operacionais das Secretarias Demandantes, assegurando que a solução escolhida seja capaz de atender às necessidades atuais e futuras. Será dada preferência a soluções que ofereçam facilidade na operação, manutenção, e que possuam garantia e suporte técnico local adequado.

Para atender efetivamente à necessidade requisitada, é imperativo que todos os produtos e serviços fornecidos cumpram com os requisitos essenciais aqui descritos, evitando-se a inclusão de especificações excessivamente detalhadas ou desnecessárias que poderiam limitar a competição. Desta forma, busca-se promover uma licitação competitiva, que maximize o valor para o município enquanto assegura a adoção de tecnologias eficientes e sustentáveis.



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

Item	Descrição	UND	Qtde
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 127V. capacidade piso/teto de 12000 Btu/h Operação Eletrônico Ciclo Quente / Frio Tensão 380V Consumo 6650 / 6050 W Dimensões (Larg x Alt x Prof) mm (Int./ Painel / Ext)1590 / 950 x 238 / 1150 x 695 / 410 Peso Líquido (Int. / Ext) 42 / 125 Kg Vazão de ar 2300 Gold Layer, a camada de proteção anti corrosão das aletas do condensador. Funções timer; sleep, swing e auto, distribuição homogênea do ar, com duas opções de instalação: distância máxima (m) : 40 Desnível Máximo (m) : 25 Posição sobre o piso (Console) e posição Teto (Underceiling); Display de funções com indicador de temperatura selecionada; Filtro antipó removível e lavável; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; Garantia 12 meses	unidade	68
2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS (aço) de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%;	unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm,		
3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO -tipo: vertical finalidade:arquivo de pastas suspensas tamanho ofício gavetas: 04 gavetas matéria-prima: aço chapa 22 dimensões:133cm(alt.)x47cm(larg.)x71cm (prof.)	unidade	51
4	BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelanimico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt).	unidade	15
5	Bebedouro de água gelada • 110 voltso bebedouro comporta galões de até 20 litros. Tenha mais praticidade com o painel com luz LED que indica o funcionamento e a temperatura da água. O bebedouro possui sistema eletrônico de resfriamento ultrassilencioso, sem vibrações. Painel com luz LED Indica o funcionamento e a temperatura da água que você vai utilizar Mantém a temperatura entre 7°C e 10,5°C Manual do Aparelho Manual do Usuário.	unidade	7
6	BEBEDOIRO INDUSTRIAL bebedouro refrigerado - tipo:industrial, capacidade refrigeração: 50 litros/ hora, capacidade reservatório: 50 litros, gabinete: aço inox,torneira: 2 torneiras (2 para copo), vazão: conformefabricante, tensão: 110/220 volts.	unidade	26
7	BELICHE DE MADEIRA (CAMA).: COM ACABAMENTO EM CORES MODERNAS E ATUAIS, SUPER RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, SUPORTANDO 100KG POR CAMA. PODENDO SER MONTADAS PARA COLCHÕES DE 0,78M E DE 0,88M. RESISTÊNCIA DE 120 A 150KG POR CAMA. DIMENSÕES BELICHE: ALTURA 160CM, LARGURA 93CM E COMPRIMENTO 202CM.	unidade	5
8	BERÇO COM COLCHÃO – Com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm. A – 120 cm P-60 cm L/C – 130 cm Colchão na medida de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20.	unidade	22
9	CADEIRA AVULSA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -finalidade: funcionário tipo: fixa quatro pés espaldar:médio apoia- braços: sem apoio para bracosassento/encosto: assento e encosto combordas arredondadas estrutura: madeira compensadaconformada anatomicamente pés:4patas dotipopalito em tubo de aço redondo 7/8 contra-assento: polipropileno contra-encosto:polipropileno regulagem: sem regulagem	unidade	81
10	CADEIRA DIGITADOR; para escritório finalidade:funcionário tipo:giratóriaespaldar:altoapoia-bracos: regulável assento /encosto:compensado anatômico moldado aquece estrutura:chapa de aço pés:rodízios contra- assento:poliestireno contra encosto: poliestireno regulagem:sistema a gás	unidade	56
11	CADEIRA DIRETOR CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATORIA ESPALDAR: MÉDIOAPOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOSASSETO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS,REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO,PINTADA EM EPOXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COMRODÍZIOS CONTRA-ASSETO:CONTRA-ASSETO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENOREGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA DO ASSETO A GÁS	unidade	61
12	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO: COR BRANCA. PESO MAXIMO 150KG, PROFUNDIDADE 52CM, LARGURA 43CM,	unidade	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	ALTURA TOTAL 88 CM, EMPILHAVÉL, ESTRUTURA DOMESTICO, PÉS PLASTICO.		
13	CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO, cor branca. Peso máximo 150 kg, Profundidade: 52 cm, Largura: 43 cm, Altura total: 88 cm, Empilhável., Estrutura de plástico, Pés de plástico.	unidade	870
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, cartão de memória e entrada USB - Potência mínima de 300 watts rms, pressão sonora máxima de 128 db para 1w a 1 m, suporte para sinal balanceado e desbalanceado; resposta de frequência de 35 hz a 20 khz; com 1 woofer de 15" e corneta com driver de titânio de 1"; com 1 entrada usb, 1 entrada de cartão de memória (sd), 2 entrada p10; entrada xlr fêmea; entrada line (rca, xlr fêmea e macho); com saída line (p10 e xlr macho); entrada speakon; com controles de volume independentes: volume, treble, bass, echo, volume mic; controles da entrada microfone, Bluetooth, USB e cartão SD com visor digital: play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo, chave seletora de voltagem 115-230 volts e chave liga/desliga, gabinete em copolímero resistente e durável, medindo aproximadamente 50 x 72 x 47 cm, peso aproximado 27 kg, acondicionado em embalagem apropriada.	unidade	14
15	CAMA HOSPITALAR TUBULAR CAMA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Divã Clínico, Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Paredes de 1,2 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. • Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. • Pés com ponteiros de PVC • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões : Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm ; Modelo Fixa /Reclinável Capacidade Suportada 190 Kg ; Peso 15 Kg ;	unidade	20
16	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR –45 LITROS, Umidifica o ambiente, reduz o pó, gases e odores, com mangueira de nível e dreno. Com sistema termo hidráulico para evitar o superaquecimento, Serve para ventilar, umidificar, filtrar e resfriar o ar da área. O climatizador é essencial para diminuir os riscos de problemas respiratórios. Com grande reservatório, tem autonomia para funcionar por até 11 horas contínuas. Possui três velocidades de ventilação, oscilação vertical automática e oscilação horizontal manual. 3 velocidades do ventilador.	unidade	34
17	Colchão D33 78x188x16. colchão de espuma D33 firme com dupla certificação, uso dos dois lados. Suporta até 100 Kg, altura 16 cm. Tecido Alto Teor de Algodão: Proporcionando suavidade e maciez ao toque. Cor: Branco	unidade	8
18	COLCHÃO PARA BERÇO	unidade	19
19	COLCHÃO SOLTEIRO 78x188x12. Colchão de Espuma Firme Com Dupla Certificação, Uso Dos Dois Lados. Revestido com Corino. Suporta Até 70Kg, Altura 12 Cm. Medida: 0,78x1,88x0,12 Tecido Alto Teor De Algodão: Proporcionando Suavidade e Maciez ao Toque. Cor: Tecido Hospitalar Corino Azul.	unidade	30
20	COLCHONETE PARA TROCADOR	unidade	25
21	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EMPLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	unidade	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

22	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 01BCJA - 01B - CONJUNTO para aluno tamanho 1, sendo a altura do alunocompreendida entre 0,93 a 1,16 m composto de: 1 (uma)mesa individual comtampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular de aço. 1(uma) cadeira empilhável, com assento eencosto em polipropileno injetado ou em compensadoanatômico moldado,montadossobreestrutura tubular de aço.	unidade	50
23	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 03BCJA - 03b – conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 a1,42 m composto de: 1 (uma)mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido naface superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular deaço, contendo portallivros em plásticoinjetado 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou emcompensado anatômico moldado, montadossobre estrutura tubular de aço.	unidade	40
24	CONJUNTO ESCOLAR- CJA - 04bcja - 04b conjuntopara aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a1,59 m composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado detravessa estrutural injetada em plásticotécnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plásticoinjetado 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montadossobre estrutura tubular de aço.	unidade	20
25	CONJUNTO ESCOLAR - CJP – 01 conjunto escolar -modelo:cjp -01 professor composição: 01 mesa e 01cadeira tampo: mdp ou mdf formato:retangular, cantos arredondados estrutura (1): tubularde aço assento/encosto: polipropileno injetado estrutura: tubular de aço pés: pontei ras e sapatas	unidade	12
26	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS (ARMÁRIO DE COZINHA). Fabricada em Aço de alto padrão, acabamento em Pintura Eletrostática à Pó que protege a superfície do móvel contra umidade e corrosão.Altura (cm)195 cm, Largura (cm) 105 cm, Profundidade (cm) Superior 25cm / Inferior 45cm - Fabricada em Aço Puxadores em ABS cromado resistente à impactos. Revestimento do tampo na cor Granito com suporte para até 120°C Pés fixos de 25mm com sapatas cromadas que permitem regulagem de altura	unidade	17
27	Estante de Aço - Cinza 198x93x30 cm Bariloche 6 Bandeja - Altura:198cm Largura: 93cm Profundidade:30cm Peso: 12,300 kg. Chapa de aço nº 16. Contendo todas os dados de identificação do produto	unidade	24
28	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO– Controle de temperatura, revestimento de acordo com o fabricante, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (l x a x p), frequência em torno de 50/60hz, voltagem: 127volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano	unidade	10
29	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO - Fogão 06 Bocas Com Forno e acendimento automático.6 queimadores de tamanhos diferentes, sendo 2 queimadores maiores. Tampa de vidro temperado, mais resistência e visibilidade, garantindo um produto mais moderno. Forno com 95 litros de capacidade e com sistema limpa fácil que oferece mais praticidade na hora de limpar. Dimensões aproximadas 0,85x 0,76x0,57. Cor Branca.	unidade	12
30	FOGÃO INDUSTRIAL fogão - funcionamento: a gásnumero de bocas: 06 bocas opcionais: commangueira, válvula, forno e chapa modelo: industrial	unidade	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

31	FORNO ELETRICO FORNO INDUSTRIAL - tipo: elétrico matéria-prima: aço inox câmara: 1 câmara medidas internas: aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura) medidas externas: aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura) potencia: mínima 2500 watt temperatura: ate 300 graus tensão: 110 ou 220 volts	unidade	8
32	Forno micro-ondas, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado da bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.:	unidade	13
33	Fragmentadora 130 folhas Alimentação Automática Corte em Partículas Swingline 130X Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros, Corte: Supercorte em partículas, Fragmenta automaticamente: 100 folhas 130 folhas, Fragmenta manualmente: 06 folhas, Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão grampos no papel, Nível de ruído: 60Db Nível de Segurança: P-4, Número de Usuários: 1 1-2, ;Tempo de funcionamento: 10 minutos, Tempo de repouso: 30 minutos.	unidade	3
34	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, no mínimo 380 litros, pés estabilizadores, chaves, rodízios e travamentos; do tipo horizontal, na cor branca, com compartimento de congelamento rápido, controle de congelamento; garantia de no mínimo 12 meses, com manual em português; fabricação de acordo com as normas vigentes.	unidade	14
35	GELADEIRA; refrigerador domestico -tipo: geladeira capacidade: 380 litros potenciamotor: 1/8 hp matéria-prima: chapa de aço suporte de apoio e pés: suporte fixo e pés com rodízios alimentação: 127/220 volts	unidade	12
36	GUARDA ROUPA 04 PORTAS -Produzido em MDP (Padrão BP). Mecanismo superior e inferior em alumínio, portas de abrir tipo dobradiças reguláveis, maior suavidade; 4 gavetas internas com corredeiras metálicas; Puxador da porta central em MDF, Colmeia interna multifuncional; Cabideiro/Calceiro metálicos, acabamento ITS, Medidas: altura: 2380mm, largura: 2695mm, profundidade: 600mm, cor: branco, Tabaco ou Marrom. Garantia de fábrica e assistência técnica.	unidade	4
37	KIT SOM (CAIXA, ,MESA E TRIPÉ) Caixa ideal para sonorização de eventos, palestras e formaturas. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR.: Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5" Driver Titanio 25mm Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedancia 4 Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, lcd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg	unidade	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Mesa de Som KSR K-M802 - 8 canais, 2+2-Bus - Low-Noise Mic Preamps - FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A - Equalizador Shelving: - Low (80 Hz / \pm 15 dB) – Mid (2.5 kHz / \pm 15 dB) - High (12 kHz / \pm 15 dB) - Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Itens que devem ser inclusos: 2 - Caixa Ativa K815 02 - Controle Remoto 01 - Mesa de Som KSR K-M802 02 - Tripe Ksr Pro 02- Cabo Xlr 5 Metros		
38	Kit Toalheiro com Saboneteira e Reservatório Compatível com papel toalha de todos os tamanhos, desde os menores até os maiores: Exemplo: 18,5 X 21 Cm 20 X 21 Cm 21 X 23 Cm 23 X Tamanho da saboneteira: 12,5cm X 26cm X 11,5cm Tamanho do toalheiro: 24,5cm X 30cm X 12cm Itens inclusos no Kit : 1 dispenser para papel toalha 1 dispenser para sabonete liquido 1 reservatorio liquido 700 ml	unidade	16
39	LAVADORA DE ROUPA 15kg- Com no mínimo 10 programas automáticos de lavagem, liga/desliga, turbo de centrifugação, 4 a 5 níveis de água, tampo de vidro temperado, baixo consumo de energia, certificado do inmetro, garantia de 02 anos.	unidade	12
40	LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica.	unidade	24
41	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL;liquidificador - tipo:industrial numero de velocidade: 01 velocidadecopo: aço inox, 08 litros opcionais: com triturador tensão:110/220 volts	unidade	14
42	LONGARINA 3 LUGARES longarina para sala de espera - composição: 03 lugares apoia-bracos:sem apoio para braço sassento/encosto:polipropileno de alta resistência estrutura: tubo de açosa e 1020pés: com sapatas contra-assento: em polipropileno de alta resistência contra-encosto: em polipropileno	unidade	35
43	LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00x 1,20 Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Os vidros devem ser certificados pelo INMETRO Suporte para apagador e Cantos Arredondados e lapidados. Deve possuir 08 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura.	unidade	16
44	MESA AVULSA MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - formato: redondo; estrutura: eixo central sobre 05 sapatas	unidade	7
45	MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR - estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínicobase do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largurax80cm profundidade x74cm altura	unidade	49
46	MESA DE CABECEIRA 2 GAVETAS:Fabricada em MDF de 25 mm,	unidade	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	ela possui um tampo reforçado e duas gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em madeira. Especificações: - Medidas: 55 (A) x 55 (L) x 35 (P) cm;		
47	MESA DE PLÁSTICO: Mesa quadrada na cor branca. Sua estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE). Especificações Técnicas: - Comprimento: 700mm -Largura: 700mm -Altura: 710mm -Peso Aproximado: 3,10Kg -Material: Polipropileno -Peso Suportado: 30Kg -Furo no meio aproximadamente 30mm	unidade	20
48	MESA PARA ESCRITÓRIO - Mesa secretária com duas gavetas com chaves 1,20x 0,60 x 0,74m cor cinza/preto/branco em melamínico 02 gavetas com chave fechadura lateral de comando único na medida 0,40x0,39x0,39 frente gavetas e caixa em melamínico 25mm com puxadores em pvc com corrediças metálicas tampo da mesa em melamínico 25mm com quinas arredondadas em PVC revestidas ambas faces em melamínico com passagem para fiação tendo as bases do tubo oblongo em aço duplo 50x30 sapatas niveladoras na cor preta. Garantia e assistência técnica	unidade	57
49	MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM	unidade	11
50	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM 2 CADEIRAS. Mesa desmontável possui um espaço para guardar os materiais: lápis, canetinhas, tesouras... O tampo na parte superior é removível e pode ser adesivado com 3 adesivos de temas diversos inteiramente GRÁTIS que acompanham a mesa. Possui 2 tampos na parte superior com fechamento de segurança. Desenvolve a coordenação motora Estimula a concentração Incentiva a criança para a convivência social Desenvolve a interação com o meio Ideal para atividades individuais. Certificação de Segurança do Inmetro: Sim Registro: CE-BRI/IQB 4969. - Gênero: Unissex (meninos e meninas) - Material / Composição: Plástico Resistente (Propileno) - Dimensão Produto (AxLxP): 44 x 49 x 49 cm	unidade	2
51	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão.: • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos. (Recibidor, Cabo)	unidade	22
52	PROJETOR (data-show) 3400 lumens xga 3LCD - branco Sistema de Projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips Brilho em Cores 3400 lumens Resolução nativa 1024 x 768 (xga) Resolução máxima 1440 X 900 Método de Projeção Frontal / Traseira/teto. Vida útil da lâmpada 6.000 horas (Padrão); 12.000 horas (Eco) -Voltagem 100 – 240 V ac 10%, 50/60 Hz Dimensões do produto 302 x 249 x 87 mm Peso (kg) 2.7 kg	unidade	16
53	Receptor digital com entrada USB e cabo HDMI-01 conversor digital ZBT - 670-N -01 Controle Remoto + Pilhas. 01 Cabo HDMI - 01 Cabo Av - 01 Manual	unidade	5
54	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - Com prateleiras de vidro, porta latas para até 8 unidades, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 480 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos porta ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Porta garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. 127 Volts. Lâmpada: 15 Watts. Na cor branca. 01 ano de garantia.	unidade	11
55	SANDUICHEIRA INOX GRILL, 127 V, PRETO, 800 W. 2 EM 1: Eficiente e versátil, pode ser usado como grill e sanduicheira,	unidade	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Grelhas duplas onduladas e antiaderentes e acabamento em aço inox, Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Dimensões do item 24 x 24.5 x 9.		
56	SIRENE ESCOLAR – distância sonora 1500m, base fixa, tipo de som contínuo, pressão sonora, 123,2dB/M, tensão elétrica 110v.	unidade	1
57	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE : 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO/AGUDO COM 02 X 12" + DRIVER TI OU 1X15" + 1X10" + DRIVER TI CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 01 (UMA) - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS PARA MICROFONES, COM 16 AUXILIARES COM OPÇÃO PRÉ E PÓS FADER, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS INCORPORADOS, EQUALIZADORES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, COMPRESSORES, NOISE-GATES, FILTROS HI-PASS E LO-PASS SELECIONÁVEIS NOS CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZADORES GRAFICOS NAS SAIDAS AUXILIARES; 01 (UM) - CD PLAYER DUPLO PROFISSIONAL COM ENTRADA USB, CONTROLE DE PICTH, COMPATÍVEL COM MP3 OU 02 SINGLE COM AS MESMAS FUNÇÕES; 02 (DOIS) - MICROFONES SEM FIO UHF, RECEPTOR COM 02 ANTENAS, POSSIBILIDADE DE TROCA DE CANAIS E CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR, COM BATERIAS E PILHAS NOVAS; 06 (SEIS) - MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR; 01(UM) - KIT DE MICROFONES P/ BATERIA COM 8 PEÇAS; 01 (UM) - KIT DE MICROFONE P/ PERCUSSÃO COM 7 PEÇAS; 16 (DEZESSEIS) - PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE; 08 (OITO) - GARRAS PARA MICROFONE TIPO LP; 40 (QUARENTA) - CABOS XLR P/ MICROFONE COM TAMANHO ENTRE 05 E 10 METROS; 08 (OITO) - CABOS P10 X P10 MONO P/ INSTRUMENTO COM 05 METROS; 02 (DOIS) - CABOS P10 X P2 COM APROXIMADAMENTE 2 METROS; 08 (OITO) - DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS; 06 (SEIS) - RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS P/ LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS; 01 (UM) - AMPLIFICADOR DE INSTRUMENTOS DE 400 WATTS PARA CON- TRA BAIXO, COM 01 CAIXA ACÚSTICA COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, PODENDO SER AINDA UMA CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS; 02 (DOIS) - AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO DE 100 WATTS PARA GUITARRA TIPO COMBO 2X12" OU CAIXA 4X12"; 08 (OITO) - CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS COM 01 OU 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS + DRIVER TI OU 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS + DRIVER TI, ATIVAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO INDIVIDUAL COMPATÍVEL; 01 (UMA) - CAIXA ACÚSTICA DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, PARA MONITOR DE BATERIA, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 (UM) - MULTICABO COM 36 VIAS, COM SPLITER DE 10 METROS E 50 METROS DE COMPRIMENTO; 01 (UM) - MULTICABO COM VIAS SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE SINAL DE P.A, VIAS DE MONITOR E COMUNICAÇÃO;	unidade	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	01 (UM) - SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM FONES, CHAMADA COM AVISO SONORO E LUMINOSO COM 03 PONTOS;		
58	SMARTTV 43 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USB e HDMI, cor preto.	unidade	14
59	SMART TV 50 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USB e HDMI, cor preto.	unidade	15
60	SOFÁ - Conjunto Sofá 2 E 3 Lugares na cor marrom, cinza, preta ou verde. Almofada do assento/ encosto : Fixa. Tipo de Encosto: Fixo. Dimensões: A x L x P 3 lugares: 0,90 x 1,70 x 0,78. 2 lugares: 0,90 x 1,30 x 0,78. Altura do assento até o chão: 50 cm. Quantidade de Lugares 05.	unidade	12
61	Suporte para TV e vídeo Suporte Biarticulado com inclinação para TV de 14" A 56" - Preto - M2	unidade	20
62	TÁBUA DE PASSAR ROUPA EM AÇO - possui suporte para ferro e 4 regulagem de altura, estrutura toda em aço tubular 3/4, o que garante maior resistência e estabilidade. Tampo feito de madeira ecológica, espuma 10mm, densidade 18 com forro térmico. ESPECIFICAÇÕES Dimensões da Tábua aberta: Altura (regulagem 1): 90cm Altura (regulagem 2): 85cm Altura (regulagem 3): 80cm Altura (regulagem 4): 75cm Largura: 30 cm Área da prancha para uso: 80 cm Área suporte do ferro: 20cm de profundidade por 30cm largura Dimensões da Tábua fechada Altura: 135cm Largura: 30 cm Profundidade: 9cm	unidade	2
63	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA:Capacidade de Lavagem15KgCor Branco .Programa de Lavagem 8 Características do Tanquinho Com Timer, filtro de fiapos, retentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem. Potência 450W tipo de Abertura do Eletrodoméstico Superior Batedor do Tanquinho Fundo.Painel :Painel Mecânico .Sistema de Lavagem Turbilhonamento: Níveis da Água 3.Consumo de Água 145 Litros/ por Ciclo.Consumo de Energia 0,01 KWh/por ciclo. Eficiência Energética A Voltagem: 127V .Material:Plástico.Certificado Homologado pelo Inmetro. Dimensões do Produto Largura: 48,5cm, Altura: 96,5cm, Profundidade: 56,2cm.Garantia mínimo 1 ano.	unidade	1
64	TELA DE PROJEÇÃO-matéria-prima:matte-white tipo: retrátil medidas:152cm (altura) x203cm(largura)	unidade	17
65	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110v; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; -	unidade	63
66	VENTILADOR DE MESA COM 3 VELOCIDADES, 50cm, 6 Pás – cor Preto, 110V, Vazão de ar 1,41 Potência (w) 126	unidade	27
67	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO:PAREDE numero de pás: minimo 03 pás; velocidade: minima 03 velocidades; dimensões: 60cm diâmetro tensão:127/220 volts ou bivoltautomático motor: 1/5hp, rotação minima1300rpm	unidade	68

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)**



Conforme a análise preliminar para o atendimento das necessidades relativas a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG**, identificamos as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve negociar diretamente com fabricantes ou distribuidores autorizados para obtenção de melhores preços e condições de garantia. É ideal para a aquisição de itens específicos, com demandas pontuais ou de alta complexidade técnica que necessitam atenção especializada.
- **Contratação através de terceirização:** Refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, que também pode incluir serviços associados como instalação, manutenção e suporte técnico. Esta alternativa pode ser vantajosa para equipamentos de refrigeração, que frequentemente necessitam de serviços de pós-venda.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui modelos como compras compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, sistema de registro de preços, e contratações por meio de consórcios públicos. Essas abordagens podem proporcionar economia de escala, redução de preços e maior eficiência administrativa.

Após avaliação detalhada de cada alternativa de contratação e considerando a diversidade e a quantidade de equipamentos e suprimentos necessários, bem como a necessidade de assegurar a melhor relação custo-benefício e eficiência na aquisição, a solução mais adequada para esta contratação é a **Contratação através de terceirização**. Essa abordagem permite selecionar fornecedores especializados que atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários, ao mesmo tempo em que garante flexibilidade para obter preços competitivos e facilita a logística de entrega. Além disso, essa solução proporciona agilidade no processo de compra e possibilita uma negociação direta com diversos fornecedores para obtenção de melhores condições, garantindo que os produtos adquiridos estejam alinhados às necessidades da administração, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades das Unidades Demandantes na **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG** baseia-se em uma abordagem integrada que contempla tanto a qualidade dos itens quanto a eficiência operacional e a sustentabilidade. Essa abordagem está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que enfatiza o planejamento, a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Após uma cuidadosa análise do mercado e das opções disponíveis, considerando as especificações técnicas detalhadas e as necessidades operacionais das Secretarias, foi identificado que a solução mais adequada envolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- Aquisição de equipamentos com configurações atualizadas que suportem as atividades administrativas e financeiras atuais e futuras das Secretarias;
- Móveis ergonômicos, que atendam às normas de ergonomia, proporcionando conforto e bem-estar aos usuários, aumentando a produtividade e prevenindo problemas de saúde relacionados ao trabalho.
- Eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração com selo Procel de eficiência energética, garantindo a redução do consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Essa solução foi escolhida com base em critérios de máximo desempenho, custo benefício favorável e menor impacto ambiental. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 11, salienta a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, foram priorizadas as soluções disponíveis no mercado que apresentam características de inovação, tecnologia de ponta, adequação às exigências de eficiência energética e suporte técnico local adequado.

Adicionalmente, as providências para a adequada manutenção e assistência técnica dos equipamentos foram consideradas parte fundamental da solução proposta. Isso envolve a escolha de fornecedores com atuação consolidada no mercado e com capacidade comprovada de fornecer suporte técnico local e garantia estendida, conforme disposto no Art. 40, § 4º, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da continuidade operacional e da manutenção dos equipamentos adquiridos.

Conclui-se que a solução escolhida é a mais adequada após avaliação de diversas opções de mercado, garantindo o atendimento das necessidades atuais e futuras das Secretarias Demandantes, cumprindo os objetivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que tange à eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável. Tal escolha baseia-se, igualmente, na premissa de que a aquisição propiciará os melhores resultados operacionais, em conformidade com a administração pública eficiente e responsável.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 127V. capacidade piso/teto de 12000 Btu/h Operação Eletrônico Ciclo Quente / Frio Tensão 380V Consumo 6650 / 6050 W Dimensões (Larg x Alt x Prof) mm (Int./ Painel / Ext)1590 / 950 x 238 / 1150 x 695 / 410 Peso Líquido (Int. / Ext) 42 / 125 Kg Vazão de ar 2300 Gold Layer, a camada de proteção anti corrosão das aletas do condensador. Funções timer; sleep, swing e auto, distribuição homogênea do ar, com duas opções de instalação: distância máxima (m) : 40 Desnível	unidade	68	3.223,50	219.198,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	Máximo (m) : 25 Posição sobre o piso (Console) e posição Teto (Underceiling); Display de funções com indicador de temperatura selecionada; Filtro antipó removível e lavável; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; Garantia 12 meses				
2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS (aço) de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm,	unidade	50	1.316,50	65.825,00
3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO -tipo: vertical finalidade:arquivo de pastas suspensas tamanho ofício gavetas: 04 gavetas matéria-prima: aço chapa 22 dimensões:133cm(alt.)x47cm(larg.)x71cm (prof.)	unidade	51	1.641,10	83.696,10
4	BANCO REFEITORIO banco para assento - estrutura: em aço pintada em epóxi tipo do assento: mdf revestido demelaninico;encosto: sem encosto, braços: sem braços,dimensões: 200 cm (comp) x 40cm (larg) x 43 cm (alt).	unidade	15	1.085,00	16.275,00
5	Bebedouro de água gelada • 110 voltso bebedouro comporta galões de até 20 litros. Tenha mais praticidade com o painel com luz LED que indica o funcionamento e a temperatura da água. O bebedouro possui sistema eletrônico de resfriamento ultrassilencioso, sem vibrações. Painel com luz LED Indica o funcionamento e a temperatura da água que você vai utilizar Mantém a temperatura entre 7°C e 10,5°C Manual do Aparelho Manual do Usuário.	unidade	7	904,50	6.331,50
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL bebedouro refrigerado - tipo:industrial, capacidade refrigeração: 50 litros/ hora, capacidade reservatório: 50 litros, gabinete: aço inox,torneira: 2 torneiras (2 para copo), vazão: conformefabricante, tensão: 110/220 volts.	unidade	26	3.297,50	85.735,00
7	BELICHE DE MADEIRA (CAMA).: COM ACABAMENTO EM CORES MODERNAS E ATUAIS, SUPER RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, SUPORTANDO 100KG POR CAMA. PODENDO SER MONTADAS PARA COLCHÕES DE 0,78M E DE 0,88M. RESISTÊNCIA DE 120 A 150KG POR CAMA. DIMENSÕES BELICHE: ALTURA 160CM, LARGURA 93CM E COMPRIMENTO 202CM.	unidade	5	677,81	3.389,05
8	BERÇO COM COLCHÃO – Com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com	unidade	22	954,60	21.001,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	estrado ajustável, sem gavetas, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm. A – 120 cm P-60 cm L/C – 130 cm Colchão na medida de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20.				
9	CADEIRA AVULSA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -finalidade: funcionário tipo: fixa quatro pés espaldar:médio apoia- braços: sem apoio para braçosassento/encosto: assento e encosto combordas arredondadas estrutura: madeira compensadaconformada anatomicamente pés:4patas dotipopalito em tubo de aço redondo 7/8 contra-assento: polipropileno contra-encosto:polipropileno regulagem: sem regulagem	unidade	81	205,07	16.610,67
10	CADEIRA DIGITADOR; para escritório finalidade:funcionário tipo:giratóriaespaldar:altoapoia-bracos: regulável assento /encosto:compensado anatômico moldado aquece estrutura:chapa de aço pés:rodízios contra-assento:poliestireno contra encosto: poliestireno regulagem:sistema a gás	unidade	56	595,50	33.348,00
11	CADEIRA DIRETOR CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATORIA ESPALDAR: MÉDIOAPOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOSASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS,REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO,PINTADA EM EPOXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COMRODÍZIOS CONTRA-ASSENTO:CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENOREGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS	unidade	61	953,91	58.188,51
12	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO: COR BRANCA. PESO MAXIMO 150KG, PROFUNDIDADE 52CM, LARGURA 43CM, ALTURA TOTAL 88 CM, EMPILHAVÉL, ESTRUTURA DOMESTICO, PÉS PLASTICO.	unidade	80	80,90	6.472,00
13	CADEIRAS PLASTICA SEM BRAÇO, cor branca. Peso máximo 150 kg, Profundidade: 52 cm, Largura: 43 cm, Altura total: 88 cm, Empilhável., Estrutura de plastico, Pés de plástico.	unidade	870	80,45	69.991,50
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH,cartão de memória e entrada USB - Potência mínima de 300 wattsrms, pressão sonora máxima de 128 db para 1w a 1 m, suporte para sinal balanceado e desbalanceado; resposta de frequência de 35 hz a 20 khz; com 1 woofer de 15" e corneta com driver de titânio de 1"; com 1 entrada usb, 1 entrada de cartão de memória (sd), 2 entrada	unidade	14	1.070,41	14.985,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	p10; entrada xlr fêmea; entrada line (rca, xlr fêmea e macho); com saída line (p10 e xlr macho); entrada speakon; com controles de volume independentes: volume, treble, bass, echo, volume mic; controles da entrada microfone, Bluetooth, USB e cartão SD com visor digital: play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo, chave seletora de voltagem 115-230 volts e chave liga/desliga, gabinete em copolímero resistente e durável, medindo aproximadamente 50 x 72 x 47 cm, peso aproximado 27 kg, acondicionado em embalagem apropriada.				
15	CAMA HOSPITALAR TUBULAR CAMA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Divã Clínico, Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Paredes de 1,2 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. • Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. • Pés com ponteiros de PVC. • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões : Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm ; Modelo Fixa /Reclinável Capacidade Suportada 190 Kg ; Peso 15 Kg ;	unidade	20	3.101,41	62.028,20
16	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR – 45 LITROS, Umidifica o ambiente, reduz o pó, gases e odores, com mangueira de nível e dreno. Com sistema termo hidráulico para evitar o superaquecimento, Serve para ventilar, umidificar, filtrar e resfriar o ar da área. O climatizador é essencial para diminuir os riscos de problemas respiratórios. Com grande reservatório, tem autonomia para funcionar por até 11 horas contínuas. Possui três velocidades de ventilação, oscilação vertical automática e oscilação horizontal manual. 3 velocidades do ventilador.	unidade	34	1.459,95	49.638,30
17	Colchão D33 78x188x16. colchão de espuma D33 firme com dupla certificação, uso dos dois lados. Suporta até 100 Kg, altura 16 cm. Tecido Alto Teor de Algodão: Proporcionando suavidade e maciez ao toque. Cor: Branco	unidade	8	634,50	5.076,00
18	COLCHÃO PARA BERÇO	unidade	19	154,00	2.926,00
19	COLCHÃO SOLTEIRO 78x188x12. Colchão de Espuma Firme Com Dupla Certificação, Uso Dos Dois Lados. Revestido com Corino. Suporta Até 70Kg, Altura 12 Cm. Medida: 0,78x1,88x0,12 Tecido Alto Teor De Algodão: Proporcionando Suavidade e Maciez ao Toque. Cor: Tecido Hospitalar Corino Azul.	unidade	30	646,36	19.390,80
20	COLCHONETE PARA TROCADOR	unidade	25	133,99	3.349,75
21	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM	unidade	4	1.194,00	4.776,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURATUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
22	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 01BCJA - 01B - CONJUNTO para aluno tamanho 1, sendo a altura do aluno compreendida entre 0,93 a 1,16 m composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	unidade	50	705,50	35.275,00
23	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 03BCJA - 03b – conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 a 1,42 m composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	unidade	40	693,50	27.740,00
24	CONJUNTO ESCOLAR - CJA - 04bcja - 04b conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico abs injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	unidade	20	1.010,00	20.200,00
25	CONJUNTO ESCOLAR - CJP – 01 conjunto escolar - modelo: cjp - 01 professor composição: 01 mesa e 01 cadeira tampo: mdp ou mdf formato: retangular, cantos arredondados estrutura (1): tubular de aço assento/encosto: polipropileno injetado estrutura: tubular de aço pés: ponteiros e sapatas	unidade	12	975,00	11.700,00
26	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS (ARMÁRIO DE COZINHA). Fabricada em Aço de alto padrão, acabamento em Pintura Eletrostática à Pó que protege a	unidade	17	1.509,00	25.653,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	superfície do móvel contra umidade e corrosão. Altura (cm) 195 cm, Largura (cm) 105 cm, Profundidade (cm) Superior 25cm / Inferior 45cm - Fabricada em Aço Puxadores em ABS cromado resistente à impactos. Revestimento do tampo na cor Granito com suporte para até 120°C Pés fixos de 25mm com sapatas cromadas que permitem regulagem de altura				
27	Estante de Aço - Cinza 198x93x30 cm Bariloche 6 Bandeja - Altura:198cm Largura: 93cm Profundidade:30cm Peso: 12,300 kg. Chapa de aço nº 16. Contendo todas os dados de identificação do produto	unidade	24	739,40	17.745,60
28	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO - Controle de temperatura, revestimento de acordo com o fabricante, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (l x a x p), frequência em torno de 50/60hz, voltagem: 127volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano	unidade	10	128,95	1.289,50
29	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO - Fogão 06 Bocas Com Forno e acendimento automático. 6 queimadores de tamanhos diferentes, sendo 2 queimadores maiores. Tampa de vidro temperado, mais resistência e visibilidade, garantindo um produto mais moderno. Forno com 95 litros de capacidade e com sistema limpa fácil que oferece mais praticidade na hora de limpar. Dimensões aproximadas 0,85x0,76x0,57. Cor Branca.	unidade	12	2.033,40	24.400,80
30	FOGÃO INDUSTRIAL fogão - funcionamento: a gás número de bocas: 06 bocas opcionais: commangueira, válvula, forno e chapa modelo: industrial	unidade	10	3.549,00	35.490,00
31	FORNO ELETRICO FORNO INDUSTRIAL - tipo: elétrico matéria-prima: aço inox câmara: 1 câmara medidas internas: aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura) medidas externas: aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura) potencia: minima 2500 watt temperatura: ate 300 graus tensão: 110 ou 220 volts	unidade	8	3.777,85	30.222,80
32	Forno micro-ondas, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no estado da bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.:	unidade	13	801,50	10.419,50
33	Fragmentadora 130 folhas Alimentação Automática Corte em Partículas Swingline 130X Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros, Corte: Supercorte em partículas, Fragmenta automaticamente: 100 folhas 130 folhas, Fragmenta manualmente: 06	unidade	3	4.998,40	14.995,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	folhas, Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão grampos no papel, Nível de ruído: 60Db Nível de Segurança: P-4, Número de Usuários: 1 1-2, ;Tempo de funcionamento: 10 minutos,Tempo de repouso: 30 minutos.				
34	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, no mínimo 380 litros, pés estabilizadores, chaves, rodízios e travamentos; do tipo horizontal, na cor branca, com compartimento de congelamento rápido, controle de congelamento; garantia de no mínimo 12 meses, com manual em português; fabricação de acordo com as normas vigentes.	unidade	14	4.149,00	58.086,00
35	GELADEIRA; refrigerador domestico - tipo:geladeira capacidade: 380 litros potenciamotor: 1/8 hp matéria-prima: chapa de aço suporte de apoio e pés: suporte fixo e pés com rodízios alimentação: 127/220 volts	unidade	12	3.099,00	37.188,00
36	GUARDA ROUPA 04 PORTAS -Produzido em MDP (Padrão BP). Mecanismo superior e inferior em alumínio, portas de abrir tipo dobradiças reguláveis, maior suavidade; 4 gavetas internas com corrediças metálicas; Puxador da porta central em MDF, Colmeia interna multifuncional; Cabideiro/Calceiro metálicos, acabamento ITS, Medidas: altura: 2380mm, largura: 2695mm, profundidade: 600mm, cor: branco, Tabaco ou Marrom. Garantia de fábrica e assistência técnica.	unidade	4	999,40	3.997,60
37	KIT SOM (CAIXA, MESA E TRIPÉ) Caixa ideal para sonorização de eventos, palestras e formaturas. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR.: Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5" Driver Titânio 25mm Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedancia 4 Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37 Peso: 12kg Mesa de Som KSR K-M802 - 8 canais, 2+2-Bus - Low-Noise Mic Preamps - FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10	unidade	4	5.232,78	20.931,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	<p>- Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A</p> <p>- Equalizador Shelving:</p> <p>- Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB)</p> <p>- High (12 kHz / ± 15 dB)</p> <p>- Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz</p> <p>Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm</p> <p>Itens que devem ser inclusos:</p> <p>2 - Caixa Ativa K815</p> <p>02 - Controle Remoto</p> <p>01 - Mesa de Som KSR K-M802</p> <p>02 - Tripe Ksr Pro</p> <p>02- Cabo Xlr 5 Metros</p>				
38	<p>Kit Toalheiro com Saboneteira e Reservatório Compatível com papel toalha de todos os tamanhos, desde os menores até os maiores: Exemplo: 18,5 X 21 Cm 20 X 21 Cm 21 X 23 Cm 23 X Tamanho da saboneteira: 12,5cm X 26cm X 11,5cm Tamanho do toalheiro: 24,5cm X 30cm X 12cm Itens inclusos no Kit : 1 dispenser para papel toalha 1 dispenser para sabonete liquido 1 reservatorio liquido 700 ml</p>	unidade	16	180,25	2.884,00
39	<p>LAVADORA DE ROUPA 15kg- Com no mínimo 10 programas automáticos de lavagem, liga/desliga, turbo de centrifugação, 4 a 5 níveis de água, tampo de vidro temperado, baixo consumo de energia, certificado do inmetro, garantia de 02 anos.</p>	unidade	12	2.199,00	26.388,00
40	<p>LIQUIDIFICADOR de uso doméstico 03 Litros - com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Baixo consumo de energia, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 2 anos para peças com defeito de fabricação e assistência técnica.</p>	unidade	24	222,49	5.339,76
41	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL;liquidificador - tipo:industrial numero de velocidade: 01 velocidadecopo: aço inox, 08 litros opcionais: com triturador tensão:110/220 volts</p>	unidade	14	1.174,49	16.442,86
42	<p>LONGARINA 3 LUGARES longarina para sala de espera - composição: 03 lugares apoia-bracos:sem apoio para braço sassento/encosto:polipropileno de alta resistência estrutura: tubo de açosa e 1020pés: com sapatas contra-assento: em polipropileno de alta resistência contra-encosto: em polipropileno</p>	unidade	35	1.083,60	37.926,00
43	<p>LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00x 1,20 Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Os vidros devem ser certificados pelo INMETRO Suporte para apagador e Cantos Arredondados e lapidados. Deve possuir 08 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura.</p>	unidade	16	3.976,00	63.616,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

44	MESA AVULSA MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - formato: redondo; estrutura: eixo central sobre 05 sapatas	unidade	7	784,90	5.494,30
45	MESA COMPUTADOR MESA PARA MICRO COMPUTADOR -estrutura: aço, pintada em epóxi tampo: madeira aglomerada revestida em melamínico base do teclado: com altura regulável, na mesma extensão da mesa dimensões: 85cm largura x 80cm profundidade x 74cm altura	unidade	49	399,58	19.579,42
46	MESA DE CABECEIRA 2 GAVETAS: Fabricada em MDF de 25 mm, ela possui um tampo reforçado e duas gavetas com corredeiras telescópicas, puxadores em madeira. Especificações: - Medidas: 55 (A) x 55 (L) x 35 (P) cm;	unidade	20	309,40	6.188,00
47	MESA DE PLÁSTICO: Mesa quadrada na cor branca. Sua estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE). Especificações Técnicas: - Comprimento: 700mm -Largura: 700mm -Altura: 710mm -Peso Aproximado: 3,10Kg -Material: Polipropileno -Peso Suportado: 30Kg -Furo no meio aproximadamente 30mm	unidade	20	114,00	2.280,00
48	MESA PARA ESCRITÓRIO - Mesa secretária com duas gavetas com chaves 1,20x 0,60 x 0,74m cor cinza/preto/branco em melamínico 02 gavetas com chave fechadura lateral de comando único na medida 0,40x0,39x0,39 frente gavetas e caixa em melamínico 25mm com puxadores em pvc com corredeiras metálicas tampo da mesa em melamínico 25mm com quinas arredondadas em PVC revestidas ambas faces em melamínico com passagem para fiação tendo as bases do tubo oblongo em aço duplo 50x30 sapatas niveladoras na cor preta. Garantia e assistência técnica	unidade	57	746,60	42.556,20
49	MESA REFEITÓRIO - TAMPO: MPFREVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EMAÇOPINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM	unidade	11	1.725,31	18.978,41
50	MESINHA DIDÁTICA INFANTIL COM 2 CADEIRAS. Mesa desmontável possui um espaço para guardar os materiais: lápis, canetinhas, tesouras... O tampo na parte superior é removível e pode ser adesivado com 3 adesivos de temas diversos inteiramente GRÁTIS que acompanham a mesa. Possui 2 tampos na parte superior com fechamento de segurança. Desenvolve a coordenação motora Estimula a concentração Incentiva a criança para a convivência social Desenvolve a interação com o meio Ideal para atividades individuais. Certificação de Segurança do Inmetro: Sim Registro: CE-BRI/IQB 4969. - Gênero: Unissex (meninos e meninas) - Material / Composição: Plástico Resistente	unidade	2	372,40	744,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	(Propileno) - Dimensão Produto (AxLxP): 44 x 49 x 49 cm				
51	MICROFONE SEM FIO DUPLA PROFISSIONAL – 2 microfones, Formato: de mão.: • Conector/es de saída: jack 6.3 mm. • Frequência máxima: 20kHz. • Frequência mínima: 40Hz. • Com acessórios incluídos.(Recibidor, Cabo)	unidade	22	986,99	21.713,78
52	PROJETOR (data-show) 3400 lumens xga 3LCD - branco Sistema de Projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips Brilho em Cores 3400 lumens Resolução nativa 1024 x 768 (xga) Resolução máxima 1440 X 900 Método de Projeção Frontal / Traseira/teto. Vida útil da lâmpada 6.000 horas (Padrão); 12.000 horas (Eco) -Voltagem 100 – 240 V ac 10%, 50/60 HzDimensões do produto 302 x 249 x 87 mm Peso (kg) 2.7 kg	unidade	16	7.934,00	126.944,00
53	Receptor digital com entrada USB e cabo HDMI-01 conversor digital ZBT - 670-N -01 Controle Remoto + Pilhas. 01 Cabo HDMI - 01 Cabo Av - 01 Manual	unidade	5	251,90	1.259,50
54	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - Com prateleiras de vidro, porta latas para até 8 unidades, compartimento extra frio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 480 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos porta ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Porta garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. 127 Volts. Lâmpada: 15 Watts. Na cor branca. 01 ano de garantia.	unidade	11	4.424,50	48.669,50
55	SANDUICHEIRA INOX GRILL, 127 V, PRETO, 800 W. 2 EM 1: Eficiente e versátil, pode ser usado como grill e sanduicheira, Grelhas duplas onduladas e antiaderentes e acabamento em aço inox, Alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto e controle de temperatura automático. Dimensões do item 24 x 24.5 x 9.	unidade	10	123,59	1.235,90
56	SIRENE ESCOLAR – distância sonora 1500m,base fixa, tipo de som contínuo, pressão sonora, 123,2dB/M, tensão elétrica 110v.	unidade	1	409,85	409,85
57	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE : 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 04 (QUATRO) - CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO/AGUDO COM 02 X 12" + DRIVER TI OU 1X15" + 1X10" + DRIVER TI CADA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL; 01 (UMA) - MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS PARA MICROFONES, COM 16 AUXILIARES COM OPÇÃO PRÉ E PÓS	unidade	2	154.500,00	309.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

<p>FADER, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS INCORPORADOS, EQUALIZADORES COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, COMPRESSORES, NOISE-GATES, FILTROS HI-PASS E LO-PASS SELECIONÁVEIS NOS CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZADORES GRAFICOS NAS SAIDAS AUXILIARES;</p> <p>01 (UM) - CD PLAYER DUPLO PROFISSIONAL COM ENTRADA USB, CONTROLE DE PICTH, COMPATÍVEL COM MP3 OU 02 SINGLE COM AS MESMAS FUNÇÕES;</p> <p>02 (DOIS) - MICROFONES SEM FIO UHF, RECEPTOR COM 02 ANTENAS, POSSIBILIDADE DE TROCA DE CANAIS E CÁPULA DINÂMICA CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR, COM BATERIAS E PILHAS NOVAS;</p> <p>06 (SEIS) - MICROFONES DINÂMICOS CARDIOIDE MODELO REFERÊNCIA SM 58 OU BETA 58 SHURE OU SIMILAR;</p> <p>01(UM) - KIT DE MICROFONES P/ BATERIA COM 8 PEÇAS;</p> <p>01 (UM) - KIT DE MICROFONE P/ PERCUSSÃO COM 7 PEÇAS;</p> <p>16 (DEZESSEIS) - PEDESTAIS GIRAFÁ PARA MICROFONE;</p> <p>08 (OITO) - GARRAS PARA MICROFONE TIPO LP;</p> <p>40 (QUARENTA) - CABOS XLR P/ MICROFONE COM TAMANHO ENTRE 05 E 10 METROS;</p> <p>08 (OITO) - CABOS P10 X P10 MONO P/ INSTRUMENTO COM 05 METROS;</p> <p>02 (DOIS) - CABOS P10 X P2 COM APROXIMADAMENTE 2 METROS;</p> <p>08 (OITO) - DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS;</p> <p>06 (SEIS) - RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS P/ LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS;</p> <p>01 (UM) - AMPLIFICADOR DE INSTRUMENTOS DE 400 WATTS PARA CON- TRA BAIXO, COM 01 CAIXA ACÚSTICA COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS OU 01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, PODENDO SER AINDA UMA CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS;</p> <p>02 (DOIS) - AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO DE 100 WATTS PARA GUITARRA TIPO COMBO 2X12" OU CAIXA 4X12";</p> <p>08 (OITO) - CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS COM 01 OU 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS + DRIVER TI OU 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS + DRIVER TI, ATIVAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO INDIVIDUAL COMPATÍVEL;</p> <p>01 (UMA) - CAIXA ACÚSTICA DE GRAVE</p>				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, PARA MONITOR DE BATERIA, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 (UM) - MULTICABO COM 36 VIAS, COM SPLITER DE 10 METROS E 50 METROS DE COMPRIMENTO; 01 (UM) - MULTICABO COM VIAS SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE SINAL DE P.A, VIAS DE MONITOR E COMUNICAÇÃO; 01 (UM) - SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO COM FONES, CHAMADA COM AVISO SONORO E LUMINOSO COM 03 PONTOS;				
58	SMARTTV 43 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USb e HDMI, cor preto.	unidade	14	2.626,50	36.771,00
59	SMART TV 50 POLEGADAS, de alta resolução, tela de 50", tipo smarttvWi-fi , Controle Remoto Único, Bluetooth e Processador 4K, cabo de força, entradas USb e HDMI, cor preto.	unidade	15	2.184,27	32.764,05
60	SOFÁ - Conjunto Sofá 2 E 3 Lugares na cor marrom, cinza, preta ou verde. Almofada do assento/ encosto : Fixa. Tipo de Encosto: Fixo. Dimensões: A x L x P 3 lugares: 0,90 x 1,70 x 0,78. 2 lugares: 0,90 x 1,30 x 0,78. Altura do assento até o chão: 50 cm. Quantidade de Lugares 05.	unidade	12	1.799,01	21.588,12
61	Suporte para TV e vídeo Suporte Biarticulado com inclinação para TV de 14" A 56" - Preto - M2	unidade	20	129,65	2.593,00
62	TÁBUA DE PASSAR ROUPA EM AÇO - possui suporte para ferro e 4 regulagem de altura, estrutura toda em aço tubular 3/4, o que garante maior resistência e estabilidade. Tampo feito de madeira ecológica, espuma 10mm, densidade 18 com forro térmico. ESPECIFICAÇÕES Dimensões da Tábua aberta: Altura (regulagem 1): 90cm Altura (regulagem 2): 85cm Altura (regulagem 3): 80cm Altura (regulagem 4): 75cm Largura: 30 cm Área da prancha para uso: 80 cm Área suporte do ferro: 20cm de profundidade por 30cm largura Dimensões da Tábua fechada Altura: 135cm Largura: 30 cm Profundidade: 9cm	unidade	2	165,95	331,90
63	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA:Capacidade de Lavagem15KgCor Branco .Programa de Lavagem 8 Características do Tanquinho Com Timer, filtro de fiapos, retentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem. Potência 450W tipo de Abertura do Eletrodoméstico Superior Batedor do Tanquinho Fundo.Painel :Painel Mecânico .Sistema de Lavagem Turbilhonamento: Níveis da Água 3.Consumo de Água 145 Litros/ por Ciclo.Consumo de Energia 0,01 KWh/por ciclo. Eficiência Energética A Voltagem: 127V	unidade	1	638,50	638,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	.Material:Plástico.Certificado Homologado pelo Inmetro. Dimensões do Produto Largura: 48,5cm, Altura: 96,5cm, Profundidade: 56,2cm.Garantia mínimo 1 ano.				
64	TELA DE PROJEÇÃO-matéria-prima:matte-white tipo: retrátil medidas:152cm (altura) x203cm(largura)	unidade	17	1.028,22	17.479,74
65	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110v; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; -	unidade	63	874,35	55.084,05
66	VENTILADOR DE MESA COM 3 VELOCIDADES, 50cm, 6 Pás – cor Preto, 110V, Vazão de ar 1,41 Potência (w) 126	unidade	27	183,50	4.954,50
67	VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO:PAREDE numero de pás: minimo 03 pás; velocidade: minima 03 velocidades; dimensões: 60cm diâmetro tensão:127/220 volts ou bivoltautomático motor: 1/5hp, rotação minima1300rpm	unidade	68	456,40	31.035,20
Valor Total R\$ →				2.184.456,78	

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado e saneado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 2.184.456,78 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

O princípio da motivação dos atos administrativos facilita o controle do poder discricionário do gestor, pois, sem motivação, não há transparência, e sem transparência, não há controle.

A escolha da **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis, eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG** é uma decisão estratégica fundamentada nas necessidades das Secretarias Municipais em atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a aquisição por meio de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes por empresas que possuem expertise na venda, instalação e assistência técnica, garante que toda a cadeia logística opere de forma eficiente. Além disso, a compatibilidade com as normativas de segurança facilita a implementação das ações necessárias para atender a demanda local, alinhando-se às melhores práticas do setor.



Operacionalmente, essa solução propicia benefícios significativos, como a sistematização dos processos de aquisição e distribuição de equipamentos e móveis. Empresas especializadas geralmente contam com infraestrutura robusta e logística ágil, facilitando a manutenção e a gestão do patrimônio. O suporte gerencial disponível permite que a Prefeitura minimize as dificuldades operacionais, podendo focar em outras áreas prioritárias. Ademais, a escalabilidade do serviço possibilita adaptação rápida a variações na demanda, algo crucial diante de emergências.

Em termos econômicos, a opção por adquirir de fornecedores especializados apresenta um custo-benefício favorável. A centralização da compra em empresas que já atuam nesse mercado pode gerar economias de escala, reduzindo o custo unitário dos materiais.

Com isso, a aquisição por empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes se configura como a opção mais adequada e eficaz para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Manga, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

Portanto, a escolha pela aquisição de aqui estudada para atender as necessidades das Secretarias Municipais foi baseada nos benefícios relacionados à qualidade, personalização, suporte técnico e atualizações contínuas, sendo esta, entre as opções disponíveis, a que melhor atende ao interesse público, alinhada ao Modelo de Cinco Dimensões (Estratégica, Econômica, Comercial, Financeira e Gerencial), com capacidade para alcançar o Objetivo Estratégico OE 01 do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), qual seja: **“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”**.



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que prioriza o incremento da competitividade e a eficácia na gestão de aquisições públicas, procedeu-se à análise detalhada para determinar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento dos itens a serem adquiridos para atender às necessidades das Secretarias Demandantes.

- 1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Concluiu-se que os itens requeridos, são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados aspirados pela Administração. Cada categoria de produto pode ser adjudicada separadamente, possibilitando um atendimento customizado e preciso às demandas específicas de cada setor das Secretarias.
- 2. Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão em itens demonstrou ser técnica e economicamente viável. Tal estratégia permite uma aquisição mais dirigida e eficiente, garantindo a atenção às especificidades de cada tipo de item, sem comprometer a qualidade ou eficácia esperada.



3. **Economia de Escala:** A análise referente à economia de escala revelou que, ao invés de acarretar aumento proporcional de custos, o parcelamento resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, com possibilidade de negociação de preços mais vantajosos pela disputa especializada por itens, reduzindo assim o custo final para a Administração.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Confirmou-se que o parcelamento fomenta uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permitirá a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, inclusive pequenas empresas locais especializadas, fomentando o desenvolvimento econômico local.
5. **Análise do Mercado:** A análise de mercado reforçou a decisão de parcelamento em lotes, demonstrando que a prática é alinhada às dinâmicas do setor e às necessidades específicas de aquisição de equipamentos para APAE de Manga através das Secretarias Demandantes. Revelou-se que fornecedores tendem a especializar-se em categorias específicas de produtos, indicando vantagens no parcelamento.
6. **Consideração de Itens:** Em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, considerou-se a divisão em itens para possibilitar a participação de fornecedores que não apresentam capacidade de entregar a totalidade do objeto, desde que essa divisão não implicasse prejuízos à economia de escala. Tal abordagem visa maximizar tanto a eficiência da aquisição quanto a inclusão de pequenos fornecedores.

Essa abordagem cuidadosa e fundamentada em dados concretos sobre o mercado e análises de viabilidade assegura estar alinhada tanto com a legislação vigente (art. 23, da Lei n. 14.133/2021, Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União e da Súmula n. 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quanto com as melhores práticas de gestão pública. Com isso, o processo de parcelamento do objeto em tantas partes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, contribui de forma decidida para a obtenção de resultados mais eficazes e economicamente vantajosos para a Administração Pública, além de promover a transparência e a eficiência como mandatários do interesse público.



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

Conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, o planejamento e execução das contratações públicas devem assegurar a obtenção de resultados que maximizem o valor para a Administração Pública, sempre com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Para o processo em tela, os resultados pretendidos são delineados com a finalidade de atender a esses princípios, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e assegurando o atendimento eficaz das necessidades da administração.



- **Melhoria da Eficiência Operacional:** A aquisição visa modernizar e otimizar as operações das Secretarias, permitindo a prestação de serviços públicos de forma mais eficiente e eficaz, em consonância com o Art. 11, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa.
- **Sustentabilidade:** Em alinhamento com o Art. 12, III da Lei 14.133/2021, que orienta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, espera-se que todos os itens adquiridos sigam critérios de sustentabilidade, seja no consumo de energia, na minimização de impactos ambientais ou na disposição e reciclagem ao final da vida útil.
- **Compatibilidade e Integração de Tecnologias:** Os equipamentos devem ser compatíveis entre si e com as tecnologias já em uso pela Secretaria, visando a integração de sistemas que facilite o gerenciamento e a operação, para evitar a duplicidade de recursos e garantir uma melhor gestão da infraestrutura tecnológica.
- **Capacitação Técnica e Suporte:** Assegurar que os fornecedores ofereçam suporte técnico adequado e treinamento para os usuários dos novos equipamentos e sistemas, viabilizando a plena utilização dos recursos adquiridos, confirmando o que é estipulado pelos Art. 40, III e VI, referentes à capacitação de servidores para gestão contratual e operação eficiente dos recursos.
- **Otimização do Investimento Público:** Alinhar os gastos com as diretrizes de responsabilidade fiscal (Art. 40, V-c), garantindo que as aquisições estejam dentro do orçamento previsto e contribuam para a racionalização dos gastos públicos, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

O cumprimento desses resultados, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações, permitirá não somente a satisfação das demandas imediatas das Secretarias Demandantes, mas também proverá uma base sólida para o contínuo desenvolvimento e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade, promovendo, assim, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO M5D: GERENCIAL)

Para a presente aquisição diversas providências precisam ser meticulosamente planejadas e implementadas no âmbito da preparação para o processo de contratação mais eficiente, eficaz, conforme delineado abaixo:

- **Estabelecimento de Comissão de Licitação:** Designação de uma comissão de licitação ou um agente de contratação, em conformidade com o artigo 7º da Lei 14.133/2021, que será responsável por conduzir o processo licitatório, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado e acompanhamento da execução contratual.



- **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Desenvolvimento de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que incorpore as informações obtidas no Estudo Técnico Preliminar, especificando os produtos e serviços a serem adquiridos, os critérios de aceitação, os padrões de qualidade, e as condições de entrega e pagamento.
- **Realização de Pesquisa de mercado:** Execução de uma ampla pesquisa de mercado, conforme orientado pelo § 1º do artigo 23, para estabelecer a estimativa de valores da contratação com base nos preços praticados no mercado. Essa pesquisa ajudará a determinar o preço máximo que a Administração está disposta a pagar pelos bens e serviços, para evitar gastos desnecessários ou sobrepreço.
- **Publicação do Edital:** Publicação do edital de licitação, em observância ao artigo 21 da Lei 14.133/2021, utilizando-se do Portal Nacional de Contratações Públicas e, se aplicável, dos meios de comunicação do Estado de Minas Gerais, garantindo ampla divulgação e participação.
- **Capacitação da Equipe:** Promoção de capacitação para a equipe de fiscalização e gestão contratual, no intuito de prepará-los para a execução efetiva do contrato, conferindo-lhes conhecimentos sobre as especificidades dos produtos e serviços a serem contratados e as técnicas de gerenciamento e fiscalização contratuais.
- **Análise de Conformidade Ambiental:** Avaliação dos possíveis impactos ambientais, conforme os incisos XII e XIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, proporcionando a adoção de medidas mitigadoras e a escolha de produtos que atendam às exigências de sustentabilidade e responsabilidade social.
- **Adoção de Medidas para Garantia da Execução Contratual:** Estabelecimento de garantias contratuais para assegurar a execução fiel e dentro dos padrões de qualidade especificados, alinhando as expectativas entre a Administração e os fornecedores.
- **Gestão de Fiscalização do Contrato:** Implementação de procedimentos de gestão e fiscalização contínua do contrato, para assegurar que a entrega dos bens e a prestação dos serviços estejam em conformidade com o que foi contratado, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- **Gestão de riscos:** Identificar, analisar e mitigar possíveis riscos associados ao processo de contratação e ao cumprimento do contrato, estabelecendo planos de ação para possíveis contingências.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Considerando a Lei nº 14.133/2021, é imprescindível adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental no presente processo, visando atender as necessidades das Secretarias Demandantes. A avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação e a proposição de medidas mitigadoras são essenciais para promover o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o princípio estabelecido pela citada Lei, conforme seu artigo 5º.

- **Impacto:** Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) decorrente da substituição dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos.
- **Medida Mitigadora:** Adotar políticas de descarte responsável e reciclagem de (e-lixo), contratando empresas especializadas para o manejo adequado desses materiais, promovendo a logística reversa conforme orientação do artigo 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
- **Impacto:** Consumo elevado de energia elétrica pelos eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de refrigeração.
- **Medida Mitigadora:** Priorizar a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética, preferencialmente os classificados na categoria "A" do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), visando reduzir o consumo de energia e contribuir para a redução do impacto ambiental.
- **Impacto:** Utilização intensiva de papel pela administração, gerando grande quantidade de resíduos.
- **Medida Mitigadora:** Incentivar práticas de gestão eletrônica de documentos e a digitalização de processos, reduzindo a necessidade de impressões. Este procedimento está em harmonia com o artigo 12, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que estimula o uso preferencial de documentação digital.
- **Impacto:** Consumo de recursos naturais e geração de resíduos na produção e descarte de móveis.
- **Medida Mitigadora:** Promover a aquisição de móveis produzidos com materiais reciclados ou de fontes renováveis, além de assegurar que o fornecedor adote práticas de produção sustentáveis. Instituir, sempre que possível, políticas de reaproveitamento de móveis e equipamentos, prolongando seu ciclo de vida útil.
- **Impacto:** Riscos ambientais associados à fabricação, uso e descarte de suprimentos de informática, como cartuchos de tinta e toners.
- **Medida Mitigadora:** Implementar a compra de suprimentos ecológicos, explorando opções recarregáveis e biodegradáveis, e estabelecer programas de recolhimento desses materiais para reciclagem, mitigando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade ambiental.



As medidas propostas visam não apenas atender aos requisitos legais e promover o desenvolvimento sustentável, mas também gerar valor para a comunidade e para a administração pública, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência, reforçando o compromisso com um futuro mais sustentável.



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Após uma análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentando-se estritamente nas jurisprudências da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, chegamos a um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para **Aquisição de equipamentos e materiais permanente, móveis, eletrodoméstico para atender todas as Secretarias.**

De acordo com o artigo 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve culminar num posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A proposta de aquisição dos bens especificados, como delineado nos elementos anteriores deste estudo técnico preliminar, alinha-se de maneira assertiva com esta finalidade. Identificamos que, não apenas existe a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também é notória sua contribuição para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Secretaria, evidenciando o atendimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da supracitada lei.

Adicionalmente, nossa avaliação mostra que as estimativas de quantidades e os valores da contratação, fundamentados segundo o artigo 23 da Lei 14.133/2021, são coerentes com os valores praticados pelo mercado, observando-se as diretrizes para obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a transparência e a obtenção de propostas competitivas, conforme busca o artigo 11, incisos I e II, da mesma legislação.

Como medida de prudência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, o parcelamento da solução proposto neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no §3º do artigo 40, reforçando a viabilidade de gestão dos contratos e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento assegura, ainda, a observância dos princípios da economicidade e da eficácia.

Importante destacar que, ao promover a aquisição desses itens, estaremos diretamente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos elencados no artigo 5º e um dos objetos no artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar bens que atendem a critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.

Assim, fundamentado nos aspectos técnicos, legais e estratégicos apresentados e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para aquisição de equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

suprimentos necessários às Unidades Demandantes do Município de Manga. Tal ação, acreditamos, garantirá um salto qualitativo nos serviços prestados à população, alinhando o uso de recursos públicos à consecução de resultados eficientes e ao atendimento eficaz das necessidades atuais e futuras da administração municipal.

Manga/MG, 25 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Anexo II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MANGA

Processo Administrativo nº 62/2025

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) *Município de Manga*, com sede no(a) *Praça Coronel Bembém, 1477, Centro*, na cidade de *Manga/MG*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *18.270.447/0001-46*, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 6210, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 62/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes móveis e eletrodomésticos para atender todas as Secretarias do Município de Manga/MG. Especificados (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* nº 23/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o (a) *Município de Manga*.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou**
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Anexo I da Ata de Registro de Preço

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade